

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59\*;**

**PROAD 896/2025.**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC: 01021**

**Item do SIGEO: 151132025000246**

**Objeto:** Contratação de médico com especialização em reumatologia para realização de 1(uma) avaliação médico pericial, com emissão de laudo médico conclusivo.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Saúde

**Unidade Gestora de Orçamento:** SEOF Imprevisíveis

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A contratação de médico com especialização em reumatologia é necessária em razão de demanda surgida para a realização de perícia, com participação de especialista nesta área para compor a Junta Médica Oficial em Saúde.

Tendo em vista o exposto, e considerando a ausência de profissional do quadro com especialidade nesta área na Coordenadoria de Saúde, conclui-se que a melhor forma de atender a necessidade do Tribunal é a contratação de médico Reumatologista

A contratação em questão está alinhada com o Objetivo Estratégico "Perspectiva, Aprendizado e Crescimento - Aprimorar a Gestão de Pessoas, Meta: Promover a saúde de magistrados e servidores", que faz parte do Plano Estratégico Institucional do TRT 12, concernente ao período de 2021 até 2026.

#### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

##### **Resumo do objeto:**

Contratação de médico com especialização em reumatologia para realização de 1 (uma) perícia, com emissão de laudo médico conclusivo.

##### **Especificação detalhada do objeto:**

O especialista contratado atuará em conjunto com a Junta Médica Oficial do Tribunal, participando do processo de avaliação médico pericial, contribuindo na compreensão teórica das patologias, bem como na elaboração e assinatura dos competentes laudos e pareceres técnicos, de acordo com as normas legais, em especial a Portaria PRESI n. 932, de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de perícia na área de saúde (avaliação e inspeção), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O local da perícia será presencialmente na sede do TRT SC (Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis).

A Coordenadoria de Saúde entrará em contato com a Contratada por e-mail, fornecido por ela, quando do início da vigência da contratação, sendo acordado entre as partes a data da realização da perícia demandada.

A contratação em tela será para 1 (uma) perícia.

A emissão do laudo Médico conclusivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de avaliação do paciente.

A provável data da perícia será em março de 2025.

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

O (A) médico (a) responsável pelo laudo médico pericial deverá ter curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Santa Catarina em situação regular e registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Reumatologia.

## **5 - Sustentabilidade**

Não se aplica.

## **6– Obrigações das partes**

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link

[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_a](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_a)

Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

São obrigações específicas da Contratada:

- Participar da junta médica;
- Elaborar laudo e parecer conclusivo, dentro de sua área de competência.

### **Chamamento da Contratada**

A(o) Presidente da Junta Médica Oficial envia correspondência eletrônica à pessoa física ou jurídica contratada, solicitando serviço de perícia médica.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou

por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

#### **Obrigações contratante (Tribunal):**

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

O critério de julgamento adotado é o menor preço.

A contratação é exclusiva para ME e EPP.

Dispensa pelo valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Não será utilizado o SDE.

Tendo em vista que o profissional contratado irá participar de junta médica, juntamente com os outros profissionais do TRT12, no endereço sede do TRT, ficaria inviável a contratação de um profissional de outra localidade, pois isso dificultaria agendar um horário em que todos possam participar.

Dessa forma, a equipe entende pela não utilização do SDE.

Assim, foram consultados profissionais da localidade da grande Florianópolis e regiões próximas, sendo obtidos os orçamentos abaixo (7.b).

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Classificação Orçamentária: 3390.39.64 - SERV.DE PERICIA  
MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS

## **9 - Informações complementares**

### **Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4175

## **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não serão necessárias.

## **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Não há.

## **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados

## **13 – Gestão e Fiscalização**

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

#### **São atribuições do fiscal:**

- Acompanhar o cumprimento do prazo para a realização do serviço;
- Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- Registrar todas as ocorrências no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.

#### **São atribuições do gestor:**

- Gerir a execução do ajuste;
- Acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo

## **14 – Recebimento do objeto**

### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 775/2022.

## **15 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante Demandante**

Nome: Bernadete Susin

Matrícula: 4016

Lotação: SAÚDE - Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Sem função

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Ramal: 4173

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Hélio Camargo Filho

Matrícula: 4188

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Apoio Técnico

E-mail: helio.filho@trt12.jus.br Ramal: 4173

### **Integrante Técnico**

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário - Medicina

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4175

### **Substituto do Integrante Técnico**

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Luciano Gama Kramer dos Santos

Matrícula: 2662

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário - Medicina

E-mail: luciano.santos@trt12.jus.br Ramal: 4180

### **Integrante Administrativo**

**Titular:** SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 999 829 923

**Substituto:** SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciél@trt12.jus.br

Ramal: 4240

**Data:** Florianópolis, 02 de fevereiro de 2025.